



EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº . 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 114/2022

PROCESSO: Nº 1384/2022

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 19/12/2022 às 08h45min do

dia 06/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 06/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 06/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. OBJETO

- 1.1.Constitui objeto deste o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIG FRAL PLUS, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.
- 1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.





1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1. Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 − Centro − Tietê/SP − 18530-000. Horário entre 9h00 e 15h00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de XX/XX/XX.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.





- 5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- 5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (<u>www.bll.org.br</u>), até no mínimo <u>uma hora antes</u> do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. INFORMAÇÕES





8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>.
- 10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. DA PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões através do e-mail contato@bll.org.br.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. **Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.
- 12.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.





- 12.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.7. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 12.7.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".
- 12.7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.
- 12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 12.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 12.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 12.9.4. Que identifiquem o licitante.

13. GARANTIA:

- 13.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.
- **14. Documentos de Habilitação -** Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. **7**°, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.





14.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

- 14.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.
- 14.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

- 14.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 14.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- 14.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 14.3.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 14.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 14.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à





menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.3.8. Referente às certidões constantes no item 14.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**
- 14.3.9. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





- 15.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 15.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.
- 16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 16.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 16.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.





- 16.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 16.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 16.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 16.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 16.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 17.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 16.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.





17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 17.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:
- 17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 18.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 17.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.





- 17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;





19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro.
- 20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

- 21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.
- 21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

- 21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 21.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.





- 21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
 - c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.
- 22.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.





23.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.5. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:
- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: através do gestor designado de acordo com as Portaria nº 17.974/2022.
- 25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.
- 25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7183/2022.
- 25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por





escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial Anexo III – Modelo de Declaração - Unificado Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 19 de dezembro de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito





Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Atendimento a demanda judicial para fornecimento de fraldas descartáveis ao paciente:

Paciente	Qtd. Anual	Tam.	Marca	Processo N.º
S. C. D. C.	1.440	G	BIG FRAL PLUS	1001418-48.2019.8.26.0629

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 Fralda Descartável Adulto - Tamanho "G" - Marca: BIGFRAL PLUS

Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 Kg. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. SOMENTE MARCA BIGFRAL PLUS, conforme Ordem Judicial, Processo nº 1001418-48.2019.8.26.0629.

Quantidade: 1.440 unidades.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura da ata.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 Centro Tietê/SP 18530-000. Horário entre 9h00 e 15h00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1 Recebimento Temporário:** O objeto será recebido temporariamente conforme a entrega for realizada no Almoxarifado.
- **5.2 Recebimento Definitivo:** O objeto será recebido definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

6. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

6.1 O Departamento de Saúde Especializada é a unidade fiscalizadora. O agente fiscalizador será determinado pelo responsável do referido departamento fiscalizador.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 A presente contratação está estimada em R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais), correspondendo a:





Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Média Unitário	R\$ 2,79
Mundial	R\$ 2,35
Titanium	R\$ 2,25
DC Medic	R\$ 3,20
MV Ronchi	R\$ 3,28
Drogaria Frizo	R\$ 2,75
Cirúrgica União	R\$ 2,92

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1 A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal, pesquisa em sítios especializados e foram obtidas propostas de preços com fornecedores (inciso I combinado com os incisos III e IV). A pesquisa em sítios especializados e com fornecedores tornou-se necessária em virtude da falta de registro ou de especificações de material compatíveis no Painel de Preços para uma parte dos itens. A pesquisa de preços com fornecedores também ajudou a estimar os preços de acordo com a realidade atual do mercado, tendo em vista que os produtos, objetos do processo de licitação, tiveram vários aumentos durante o 2º semestre de 2020 em função da pandemia da Covid-19.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1 O desembolso ocorrerá em até 30 dias após a entrega dos materiais.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

KAREN GARCIA

Gestora de Contratos

PEDRO DE PALUDETO PASIN

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva





ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 114/2022 Processo Administrativo nº 1384/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descriminação abaixo:
Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG nº: CPF nº:
de de
(Nome e assinatura do representante legal da licitante) R.G. nºCargo:





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 114/2022 Processo Administrativo 1384/2022

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

de de	
Representante Legal	

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1384/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante ÓRGÃO denominada GERENCIADOR. e. de outro lado. pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o neste ato representada por....., n^o..... denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIG FRAL PLUS, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.
- 2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.





- 3.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 Centro Tietê/SP 18530-000. Horário entre 9h00 e 15h00. De segunda a sextafeira, exceto feriados.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê.
- 6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.
- 6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência da





mesma.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido;
- 8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo a Ata ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).
- 8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;





- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá também, rescindir a Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.
- 9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor designado.
- 10.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este informar ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.
- 10.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.
- 10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.





Tietê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ Órgão Gerenciador		
Detentora		
Testemunha 01		
Nome:		
Testemunha 02 Nome:		





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** DETENTORA:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIG FRAL PLUS, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente





publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





ORDENADOR DE DESPESAS DA CONT	RATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	